



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

PROCESSO Nº : 196296/19
ORIGEM : MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
INTERESSADO : TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO Nº : 1235/19-DPD/CMEX

Tendo em vista a decisão contida no **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 379/19 - Primeira Câmara** (peça 25) recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Poder Executivo do Município de Amaporã, referente ao exercício financeiro de 2018, não havendo medidas executórias a serem adotadas por esta Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, encaminhamos o Processo nº 196296/19 à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e no caput e § 1º do art. 398 do Regimento Interno, com base no item III da referido Acórdão.

CMEX, 3 de dezembro de 2019.

-assinatura digital-
WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções